



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 2.189 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AQUISIÇÃO E CONCESSÃO DE USO DE NOTEBOOK'S AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei 2.189 de 23 de dezembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição e a concessão de uso de notebook's para os profissionais do magistério concursados, com vínculo efetivo, ativos, que integram a Rede Municipal de Educação, como ferramenta necessária para a informatização de ensino, em todas as suas modalidades.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes E/S, em 21 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS SILVA
ALMEIDA:02464955701

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS SILVA
ALMEIDA:02464955701
Dados: 2022.09.21 14:00:22
-03'00"

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE DA C.M.M
BIÊNIO 2021/2022



Solicitações Diversas nº 687/2022

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 38/2022 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 2.189 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AQUISIÇÃO E CONCESSÃO DE USO DE NOTEBOOK'S AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Processo Nº: 42175/2022 Data: 21/09/2022 14:04:25 Situação: TRAMITANDO



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310030003000360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

